



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**Município de Alto Alegre/RS**  
**Edital nº053/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**  
**Regime de execução: menor valor por item**  
**Modo de disputa: aberto**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Processo nº 452, 461/2026**

**Edital de Pregão Eletrônico com finalidade de registro de preço para aquisições de materiais de artesanato para atender demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social e Educação) do município de Alto Alegre/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de material de artesanato, para as Secretarias do município de Alto Alegre/RS conforme descrito nesse edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 25 de junho de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de artesanato conforme quadro demonstrativo a seguir, que apresenta as quantidades totais demandadas por todas as secretarias solicitantes, os quantitativos pormenorizados referentes a cada secretaria se encontram descritos no TR em anexo:

ITEM	OBJETO	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	Valor unitário R\$	Valor mínimo R\$	Valor máximo R\$
1.	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6 EM ROLO DE 400M, CORES VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, LARANJA, MARROM, BRANCO, SALMÃO, AZUL	160 unidades	250 unidades	15,65	2504,00	3912,50
2.	Fita mimosa na largura media 7mm no rolo de 100metros nas cores:	24 rolo	70 rolos	19,58	469,92	1370,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	vermelha, rosa, verde, branca, azul, amarela					
3.	Elástico largo 7mm rolo com 100metros	3 pacotes	4 pacote	18,33	54,99	73,32
4.	Fio de nylon 0,35 mm com 100 metros	12 unidades	58 unidades	5,25	63,00	304,50
5.	TINTA DECOPAGEM PVA FOSCA POTE DE 100ML PRONTA PARA USO, NAS CORES: BRANCO, MARROM, AMARELO, AREIA, ROSA PINK, PALHA, VERMEHO, AZUL MARINHO, CAPUCCINO, VERDE BANDEIRA, PRETO, LARANJA	170 unidades	260 unidades	14,55	2473,50	3783,00
6.	MASSA DE BISCUIT, PACOTE DE 1KG, NAS CORES: AZUL, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, PRETO E NATURAL (CRU)	70 pacotes	300 pacotes	28,79	2015,30	8637,00
7.	Agulha para maquina costura overloque (14/90)	15 unidades	30 unidades	2,02	30,30	60,60
8.	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	20 KIT	40 KIT	7,91	791,00	316,40
9.	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor preta	15	30	8,64	129,60	259,20
10.	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor branca	15	30	8,64	129,60	259,20
11.	Joaninha em metal, tamanho médio pct com 100uni	4pct	14pct	8,28	33,12	115,92
12.	Linha para bordado meada com 8 metros, nas cores branca, preta, laranja, vermelha, azul claro, azul marinho, marrom, amarelo, verde bandeira, verde musgo, rosa bebe, rosa pick, lilás, vermelho claro, bege, roxo.20 meadas de cada cor	230 meadas	600 meadas	3,38	777,40	2.028,00
13.	Tecido tricoline, cores lisas, amarelo, vermelho, verde bandeira, verde folha, azul marinho, azul bebe, rosa bebe, rosa pinck, laranja, marrom, lilás, branco, bege.	200 metros	600 metros	31,30	6260,00	18780,00
14.	Tecido tricoline floral, tons de rosa, vermelho, azul, laranja, verde, amarelo, lilás, bege.	180 metros	460metros	31,30	5634,00	14398,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

15.	Tecido tricoline póa, preto, vermelho, amarelo, laranja, rosa, azul, verde, bege.	180 metros	460metros	31,30	5634,00	14398,00
16.	Papel Termocolante rolo de 50metros	100 METROS	500 METROS	17,42	1.742,00	8.710,00
17.	Rolo de fita velcro macha e femea. em metros. Rolo com 50 metros	4rolos	56 rolos	28,90	115,60	1618,40
18.	Bandeja mdf cru retangular 40 x 30 x 6,5 cm	150UNI	300UNI	14,38	2.157,00	4.314,00
19.	Tecido atalhado nas cores preto, vermelha, com 1,40 de largura	200 metros	400metros	19,00	3.8000,00	7.600,00
20.	Toalha 100% algodão, 45x65cm pano de prato	150unidades	400unidades	6,17	925,50	2.468,00
21.	Bastidor de bordado tamanho 14cm	20unidades	40unidades	19,49	389,80	779,60
22.	Tecido feltro cores, rosa, amarelo, bege, vermelho, preto, azul (40 metros de cada)	190metros	300metros	21,30	4.047,00	6.390,00
23.	Fio de malha(ecomalha): bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. Rolo com 25mmx140 metros	150 rolos	300 rolo	20,69	3.103,50	6.207,00
24.	Agulha de crochê n 6	40 unidades	60 unidades	6,53	261,20	391,80
25.	Agulha de crochê n 2,5	40 unidades	60 unidades	6,38	255,20	382,80
26.	Marcador de tecido	30unidades	60 unidades	4,95	148,50	297,00
27.	Argola para chaveiro tamanho médio	400unidades	900unidades	0,31	124,00	279,00
28.	Vieses em algodão; nas cores: bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. (rolo com 35mmx 20metros)	30rolo	60 rolo	15,67	470,10	940,20
29.	Novelo de lã 100gx200m	20 unidades	300 uni	13,92	278,40	4.176,00
30.	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	26pct	100pct	13,87	360,62	1387,00
31.	Laço fita cetim 25mmx25mm pacote com 50unidades, nas cores: branco, rosa preto, azul, amarelo, laranja, vermelho, verde,	16 pct	48pct	6,37	101,92	305,76
32.	Zíper fecho 30cm	10unidades	100unidades	1,84	18,40	184,00
33.	Olho móvel 8mm pacote com	4pct	16unidade	3,53	14,12	56,48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	100 unidades					
34.	Lápis de Giz para tecido na cor branca caixa com 12 unidades	12 uni	24 uni	7,29	87,48	174,96
35.	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 35cmx25cmx10 altura, farmacinha	150uni	300uni	16,31	2.446,50	4.893,00
36.	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 20x20x10	20uni	600uni	12,16	2432,00	7296,00
37.	Verniz acrílico brilhante 100 ml	80uni	160uni	7,74	619,20	1238,40
38.	Papel de decupagem com estampa de flores, farmácia, girassol	60 unidades	100 unidades	6,01	360,60	601,00
39.	Pano de fralda duplo liso 100% algodão 70x70, pacote com 5 unidades	6pcts	15 pcts	12,03	72,18	180,45
40.	Tecido de juta, cor natural, em metros	62 metros	200metros	19,87	1231,94	3974,00
41.	Tela (quadro) branca pronta de pintura 20x30	100uni	300uni	9,83	983,00	2.949,00
42.	Fibra siliconada, pct com 1kg	20 pct	60pct	31,63	632,60	1.897,80
43.	Toalha de rosto 70x50, 100% algodão, cores diversas	100uni	200uni	14,00	1.400,00	2.800,00
44.	Toalha de banho 100% algodão 70x130, cores diversas	100uni	200uni	17,00	1.700,00	3.400,00
45.	Almofada em fibra siliconada e com capa (estampa colorida infantil) tamanho 45x45	40unidade	60unidades	29,78	1.191,20	1.786,80
46.	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	20rolo	80rolo	12,73	254,60	1018,40
47.	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	15unidade	80unidade	6,68	100,20	534,40
48.	TNT liso, na cor branca, laranja, verde bandeira, preto, amarelo, vermelho, azul, Rolo de 50m com 1,40 metros de largura	19 rolo	88rolo	46,76	888,44	4114,88
49.	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	13rolo	40rolo	2,31	30,03	92,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

50.	Linha de costura, cone de 2.000 metros. Cores diversas	5 unidades	40unidades	8,35	41,75	334,00
51.	Toalha 100% algodão, tamanho 50x70cm. Na cor branca (pano de prato)	100 unidades	500unidades	18,55	1855,00	9275,00
52.	Botão vestuário, tamanhos diversos. Pacote com 144 unidades	20 unidades	150 unidades	31,64	632,80	4746,00
53.	Fio de malha (premium). Cores diversas. Espessura 25mm. Composição: 94% poliéster e 6% elastano. Rolo com 140 metros	150 rolos	400 rolos	19,06	2859,00	7624,00
54.	Zíper de nylon. Tamanho 18 cm. Cores diversas	10 unidades	100unidades	3,52	35,20	352,00
55.	Zíper de nylon. Tamanho 20cm. Cores diversas	10unidades	100unidades	2,42	24,20	242,00
56.	Zíper de nylon. Tamanho 30cm. Cores diversas	10unidades	100unidades	3,28	32,80	328,00
57.	Zíper de nylon. Tamanho 40cm. Cores diversas	10unidades	100unidades	2,49	24,90	249,00
58.	Bandeja MDF. Tamanho aproximado 30 x 20 x 5,5 cm	150unidades	250unidades	13,72	2058,00	3430,00
59.	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 28cmx15cm	150unidades	300unidades	24,14	3621,00	7242,00
60.	Tecido malha helanca, cores diversas, 1,80 m de largura, rolo de 10m	5rolos	200rolos	8,36	41,80	1672,00
61.	Tecido blackout, na cor cinza claro	572 metros	1145metros	25,55	14614,60	29254,75
62.	Bola craquelada 8mm, furo passante multicolorida, pacote com 500g	5pacote	20pacote	28,54	142,70	570,80
63.	Grampeador Madeira Tapeceiro Profissional, tamanhos dos grampos 4-14mm. Tamanhos dos pregos grampeador 3 em 1, grampo U, grampo T, grampeador de tapeceiro	3 unidades	10 unidades	35,38	106,14	353,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

64.	Pérola branca, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20unidades	18,59	92,95	371,80
65.	Pérola branca, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20unidades	37,33	186,65	746,60
66.	Pérola branca, 10mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20unidades	43,63	218,15	872,60
67.	Pérola cores diversas, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20unidades	34,95	173,25	699,00
68.	Pérola cores diversas, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20unidades	37,60	188	752,00
69.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 6mm	5 unidades	20unidades	41,66	208,30	833,20
70.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 8mm	5 unidades	20unidades	43,99	219,95	879,80
71.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 10mm	5 unidades	20unidades	51,43	257,15	1028,60
72.	Linha de bordar ponto cruz, tamanho 8 m por meada. Textura macia e cores diversas vibrantes	5 rolos	50 rolos	4,09	20,45	204,50
73.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor pink	5 rolos	20 rolos	11,96	59,80	239,20
74.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor branco	5 rolos	20 rolos	13,89	69,45	277,80
75.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanhos 25mm	10 unidades	80 unidades	0,19	1,90	15,20
76.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 50mm	10 unidades	80 unidades	0,64	6,40	51,20
77.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 75mm	10 unidades	80 unidades	1,35	13,50	108,00
78.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 100mm	10 unidades	80 unidades	2,50	25,00	200,00
79.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 150mm	10 unidades	80 unidades	5,06	50,60	404,80

**Valor Total Geral R\$ 225.492,42 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais Com Quarenta e Dois Centavos);**

**Obs. 1: Os produtos devem ser cotados com marca, e deverão ser entregues pela licitante**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**vencedora observando a presente marca apresentada na sessão.**

**a) Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente, conforme a solicitação de cada uma:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

### **1.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.3.1.** A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta e que estejam com Credenciamento regular no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.4.** A delimitação local e regional, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.668/2023, será observada nos processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.3.5.** Para efetiva obtenção dos benefícios supracitados, a licitante **deverá declarar diretamente via sistema o seu enquadramento.**

### **1. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**1.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**1.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**1.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**1.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**1.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**1.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**1.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **2. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**2.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação do vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**2.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis .

**2.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**c)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**d)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.6.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

## **3. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis** , a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial (Descrição e Valor de Referência) com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca , modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto**, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do sistema , bem como englobando a tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; marca, descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante vencedora deverá anexar em fase seguinte ao julgamento da proposta, os documentos pelo sistema eletrônico, conforme segue:**

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
GRAU DE ENDIVIDAMENTO= ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**4.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**4.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**4.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **OBSERVAÇÃO 02:**

a) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB):

b) As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

c) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

d) O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

e) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**OBSERVAÇÃO 03:** O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: *“considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no Brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidada com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.*



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **5.5. DECLARAÇÕES:**

**O LICITANTE VENCEDOR deverá DECLARAR, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;**

**a) Declaração** que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**b) Declaração** que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**c) Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d) Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e) Declaração** que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**f) Declaração** que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g) Declaração** que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**h) Declaração** que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

**Obs: Segue anexo modelo de declaração conjunta, para ser entregue juntamente com documentos de habilitação do licitante vencedor;**

### **6-VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Apresentar identificação conforme veda 4.5

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,30% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.**

**8.9.** O valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, Portaria nº 12.290/2026, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.1.1. A regularidade fiscal do licitante em relação ao município de Alto Alegre/RS, será verificada internamente para fins de habilitação;**

**12.1.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.7.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões;

**13.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, segundo Art. 82, 84 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.589/2023 e 3.588/2023.

### **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

### **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

### **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**20.2. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.**

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. **Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.**

**20.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.4.** Os materiais a serem entregues deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços/aquisição.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**21.5-A** despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

#### **Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Atividade: 2600 IGDBF

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo.

Elemento:3390.32.00.00.00.00.1660.1111 Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Atividade:2602-Proteção Social Básica-PSB FNAS

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1660.1113-Material de consumo

Atividade:2608 Manutenção Conselho Tutelar

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2601 Manutenção da Secretaria

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2615 Piso Gaúcho Regular

Elemento:3390.32.00.00.00.00.2601.0025 Material bem ou Serviços para Distribuição.

Elemento:3390.30.00.00.00.00.2601.0025 Material de Consumo

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063

### **22-OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**22.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**22.2.** A vencedora deverá executar a contratação, observando fielmente o termo de referência Anexo I, modelos, tamanhos do material solicitados e descritos, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.

**22.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

**22.4.** A empresa deverá apresentar a cada nova contratação, ou ainda a qualquer momento mediante solicitação do fiscal da contratação, os seguintes documentos:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **22.5. Das obrigações:**

A Contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os materiais fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **22.6. O Município obriga-se a:**

- I I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;  
IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;  
X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.  
XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6.A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7.Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**24.2.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

**24.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licitacao@altoalegre.rs.gov.br) e/ou através da plataforma do banrisul : [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**24.7.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Alto Alegre/RS, 12 de Junho de 2026.

---

**Silmar Demaman**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

**Município de Alto Alegre/RS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Necessidade das Secretarias: Aquisição de materiais de artesanato para atender demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social e Educação) do município de Alto Alegre/RS.**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato para atender demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

**I - Problema a ser resolvido- Secretaria Municipal de Educação:** A aquisição de materiais de artesanato justifica-se pela necessidade de apoiar e fortalecer as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e em projetos educacionais complementares. O uso desses materiais contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a expressão artística, o raciocínio lógico e as habilidades socioemocionais.

O uso dos materiais de artesanato nas práticas educativas contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a concentração e a expressão artística. Além disso, tais atividades favorecem o aprendizado de forma lúdica e interdisciplinar, podendo ser integradas a diferentes áreas do conhecimento.

Adicionalmente, destaca-se que os materiais também serão utilizados para o eventual concerto de indumentárias gaúchas e demais vestimentas utilizadas nas oficinas municipais, contribuindo para a preservação cultural e a continuidade das atividades tradicionais. Os tecidos adquiridos poderão ainda ser empregados na ornamentação de eventos promovidos pela Secretaria de Educação e demais secretarias, bem como na confecção de cortinas para a secretaria e escolas municipais, proporcionando ambientes mais agradáveis, acolhedores e confortáveis para estudantes, professores e demais servidores.

**II - Problema a ser resolvido- Secretaria Municipal da Assistência Social:** Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de artesanato pois a Secretaria atende grupos semanalmente de conveniência da terceira idade, crianças e adolescentes, PCDS e grupos de adultos que se faz necessário o fornecimento de materiais de artesanato para atender as pessoas e famílias, onde é oferecido oficinas e atividades diversas.

**III- Interesse público:** o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.

**1.3.** A aquisição dos referidos materiais, tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos **artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**1.4.** O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**1.6.** Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, a Administração Municipal.

**1.7-** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021, na forma de Registro de Preço que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e quantidades. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses.** Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações, pois através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes foram necessárias, até atingirem os quantitativos máximos licitados.

**1.8-** Assim, a opção por contratações por SRP para atendimento da demanda das Secretarias poderá proporcionar economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

**1.9.** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021. Quadro com descrição dos itens, quantidades e valor consta no item 12.6;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

**2.2.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada em cada Estudo Técnico Preliminar das secretarias solicitantes e transcritos abaixo:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** 560, 2847,675, 676, 654,674,678, 658, 678, 2847, 3874, 681, 693,3875, 679, 680, 690, 708, 3876, 3877, 696, 3963, 3964, 3965, 3966, 3967, 6969, 3968, 3970, 3971, 3972, 3973, 3974, 3975, 3976, 2847, 3977, 3978, 3979, 3947, 687, 689, 3949, 673, 671, 192, 3876, 210,209,4108; 2845, 4224,4225,541,4217,3875, 668

**Secretaria Municipal de Educação:** 562, 2847, 676, 654, 674, 3874, 679, 3876, 3970, 3971, 3974, 3975, 2847, 3978, 690, 4128, 673, 2845, 660, 659, 661, 662, 541, 539, 535, 698, 4205, 4206, 4207, 4208, 4209, 4210, 4211, 4212, 4213, 4214, 4215, 4216, 4217, 4218, 4219, 4220, 4221, 4222, 4223.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados para realização das atividades das Secretarias Municipais, escolas, grupos de convivência, sendo viável a oferta de um serviço público com eficiência e qualidade.

**3.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

**3.3.** Assim, busca-se a contratação com preços compatíveis ao praticado no mercado.

3.4. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de artesanato destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como de tecidos e outros materiais para à Secretaria Municipal de Educação. A aquisição dos materiais para o CRAS faz-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades, de oficinas socioeducativas, produtivas e formativas no âmbito do PAIF (serviços de proteção e atendimento integral a família) e de oficinas desenvolvidas ao longo do ano de 2026. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades práticas, educativas e de capacitação, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da inclusão social, a geração de conhecimento, qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades dos participantes.

3.5. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições definidos no ETP-Estudo Técnico Preliminar de cada Secretaria.

3.6. No que se refere ao CRAS, os materiais adquiridos serão utilizados para apoio às atividades internas, oficinas, atendimentos e ações desenvolvidas junto à população atendida pelos serviços socioassistenciais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos Art. 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

**4.3.** A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados ao CRAS e para a Secretaria Municipal de Educação, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Municipal. Como requisitos da contratação, destacam-se:

- Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam;
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, evitando danos durante transporte e armazenamento;
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes;
- A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência;
- Os produtos fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5.2. O Município obriga-se a:**

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **6. Sanções Administrativas:**

**6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7-** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**8.2. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.467/2026.

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 225.492,42 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com quarenta e dois centavos)**

**12.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.3.** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

**12.4.** Os valores para aquisição dos materiais foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Portanto, os orçamentos, valores de referências foram obtidas e encaminhadas ao setor de licitações por cada Secretaria Municipal solicitante, conforme mapas de orçamento em anexo.

**12.5.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

**12.6.** Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

#### Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	NUMERO PAC	OBJETO	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	Valor unitário	Valor mínimo	Valor máximo
1.	560	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6 EM ROLO DE 400M, CORES VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, LARANJA, MARROM, BRANCO, SALMÃO, AZUL (10 rolo de cada cor)	150unidades	200unidades	15,65	2.347,50	3.130,00
2.	2847	Fita mimosa na largura media 7mm no rolo de 100metros nas cores: vermelha, rosa, verde, branca, azul, amarela (2rolos de cada cor)	12rolo	20 rolos	19,58	234,96	391,60
3.	675	Elástico largo 7mm rolo com 100metros	3pacotes	4pacote	18,33	54,99	73,32
4.	676	Fio de nylon 0,35 mm com 100 metros	6unidades	8unidades	5,25	31,50	42,00
5.	654	TINTA DECOPAGEM PVA FOSCA POTE DE 100ML PRONTA PARA USO, NAS CORES: BRANCO,	120unidades	130 unidades	14,55	1.746,00	1.891,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		MARROM, AMARELO, AREIA, ROSA PINK, PALHA, VERMEHO, AZUL MARINHO, CAPUCCINO, VERDE BANDEIRA, PRETO, LARANJA(10 pote de cada cor)					
6.	674	MASSA DE BISCUIT, PACOTE DE 1KG, NAS CORES: AZUL, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, PRETO E NATURAL (CRU)(10 pacote de cada cor)	20pacotes	150 pacotes	28,79	575,80	4.318,50
7.	678	Agulha para maquina costura overloque (14/90)	15unidades	30unidades	2,02	30,30	<b>60,60</b>
8.	658	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	15KIT	30KIT	7,91	118,65	<b>237,30</b>
9.	2847	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor preta	15	30	8,64	129,60	<b>259,20</b>
10	2847	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor branca	15	30	8,64	129,60	<b>259,20</b>
11	3874	Joaninha em metal, tamanho médio pct com 100uni	2pct	4pct	8,28	16,56	<b>33,12</b>
12	681	Linha para bordado meada com 8 metros, nas cores branca, preta, laranja, vermelha, azul claro, azul marinho, marrom, amarelo, verde bandeira, verde musgo, rosa bebe, rosa pick, lilás, vermelho claro, bege, roxo. 20 meadas de cada cor	230meadas	600meadas	3,38	777,40	<b>2.028,00</b>
13	693	Tecido tricoline, cores lisas, amarelo, vermelho, verde bandeira, verde folha, azul marinho, azul bebe, rosa bebe, rosa pinck, laranja, marrom, lilás, branco, bege. 10 metros de cada cor	100metros	300metros	31,30	3.130,00	<b>9.390,00</b>
14	693	Tecido tricoline floral, tons de rosa, vermelho, azul, laranja, verde, amarelo, lilás, bege. 10 metros de cada	100 metros	300metros	31,30	3.130,00	<b>9.390,00</b>
15	693	Tecido tricoline poa, preto, vermelho, amarelo, laranja, rosa, azul, verde, bege. 10 metros de cada	100 metros	300metros	31,30	3.130,00	<b>9.390,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

16	3875	Papel Termocolante rolo de 50metros	100 METROS	500 METROS	17,42	1.742,00	<b>8.710,00</b>
17	679	Rolo de fita velcro macha e femea. em metros. Rolo com 50 metros	2 rolos	6 rolos	28,90	57,80	<b>173,40</b>
18	690	Bandeja mdf cru retangular 40 x 30 x 6,5 cm	150UNI	300UNI	14,38	2.157,00	4.314,00
19	708	Tecido atoalhado preto, na cor vermelha, com 1,40 de largura	200 metros	400metros	19,00	3.8000,00	7.600,00
20	3876	Toalha 100% algodão, 45x65cm pano de prato	150unidades	400unidades	6,17	925,50	2.468,00
21	3877	Bastidor de bordado tamanho 14cm	20unidades	40unidades	19,49	389,80	<b>779,60</b>
22	696	Tecido feltro cores, rosa, amarelo, bege, vermelho, preto, azul (40 metros de cada)	190metros	300metros	21,30	4.047,00	<b>6.390,00</b>
23	3967	Fio de malha(ecomalha): bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. Rolo com 25mmx140 metros	150rolos	300rolo	20,69	3.103,50	<b>6.207,00</b>
24	3969	Agulha de crochê n 6	40 unidades	60 unidades	6,53	261,20	<b>391,80</b>
25	3968	Agulha de crochê n 2,5	40 unidades	60 unidades	6,38	255,20	<b>382,80</b>
26	3970	Marcador de tecido	20 unidades	30 unidades	4,95	99,00	<b>148,50</b>
27	3971	Argola para chaveiro tamanho médio	200 unidades	400 unidades	0,31	62,00	<b>124,00</b>
28	3972	Vieses em algodão; nas cores: bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. (rolo com 35mmx 20metros)	30rolo	60 rolo	15,67	470,10	<b>940,20</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

29	3973	Novelo de lã 100gx200m	20 unidades	300 uni	13,92	278,40	<b>4.176,00</b>
30	3974	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	16 pct	50pct	13,87	221,92	<b>693,50</b>
31	3976	Laço fita cetim 25mmx25mm pacote com 50unidades, nas cores: branco, rosa preto, azul, amarelo, laranja, vermelho, verde,	16 pct	48pct	6,37	101,92	<b>305,76</b>
32	2847	Zíper fecho 30cm	10unidades	100unidades	1,84	18,40	<b>184,00</b>
33	3978	Olho móvel 8mm pacote com 100 unidades	2pct	6unidade	3,53	14,12	<b>21,18</b>
34	3947	Lápis de Giz para tecido na cor branca caixa com 12 unidades	12 uni	24 uni	7,29	87,48	<b>174,96</b>
35	687	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 35cmx25cmx10 altura, farmacinha	150uni	300uni	16,31	2.446,50	<b>4.893,00</b>
36	689	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 20x20x10	100uni	300uni	12,16	1.216,00	<b>3.648,00</b>
37.	673	Verniz acrílico brilhante 100ml	40uni	80uni	7,74	309,60	<b>619,20</b>
38.	671	Papel de decupagem com estampa de flores, farmácia, girassol	60 unidades	100 unidades	6,01	360,60	<b>601,00</b>
39.	192	Pano de fralda duplo liso 100% algodão 70x70, pacote com 5 unidades	6pcts	15 pcts	12,03	72,18	<b>180,45</b>
40.	2845	Tecido de juta, cor natural, em metros	60 metros	100metros	19,87	1.192,20	<b>1.987,00</b>
41.	4224	Tela (quadro) branca pronta de pintura 20x30	100uni	300uni	9,83	983,00	<b>2.949,00</b>
42.	4225	Fibra siliconada, pct com 1kg	20 pct	60pct	31,63	632,60	<b>1.897,80</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

43.	210	Toalha de rosto 70x50, 100% algodão, cores diversas	100uni	200uni	14,00	1.400,00	<b>2.800,00</b>
44.	209	Toalha de banho 100% algodão 70x130, cores diversas	100uni	200uni	17,00	1.700,00	<b>3.400,00</b>
45.	4108	Almofada em fibra siliconada e com capa (estampa) colorida infantil) tamanho 45x45	40unidade	60unidades	29,78	1.191,20	<b>1.786,80</b>
46.	3975	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	10rolo	30rolo	12,73	127,30	<b>381,90</b>
47.	668	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	10unidade	30unidade	6,68	66,80	<b>200,40</b>
48.	541	TNT liso, na cor branca, laranja, verde bandeira, preto, amarelo, vermelho, azul, Rolo de 50m com 1,40 metros de largura	14rolo	28rolo	46,76	654,64	<b>1.309,28</b>
49.	4217	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	8rolo	20rolo	2,31	18,48	<b>46,20</b>
Valor Total R\$ 11.779,07							

**Secretaria Municipal de Educação:**

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total Quantidade Máxima R\$
	Barbante para crochê nº6. Rolo de 400m. Cores diversas	Unidade	10	50	15,65	782,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Fita mimosa na largura. Tamanho: 7mm. Rolo de 100 metros. Cores diversas	Rolo	12	50	19,58	979,00
3.	Fio de nylon 0,35 mm. Rolo 100 metros	Rolo	6	50	5,25	262,50
4.	Tinta decopagem PVA fosca. Pote de 100ml, pronta para uso. Cores diversas	Unidade	50	130	14,55	1.891,50
5.	Massa de biscuit, pacote de 1kg. Cores diversas	Pacote	50	150	28,79	4.318,50
6.	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	Kit	5	10	7,91	79,10
7.	Linha de costura, cone de 2.000 metros. Cores diversas	Unidade	5	40	8,35	334,00
8.	Joaninha em metal, tamanho médio. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	10	8,28	82,80
9.	Tecido tricoline liso. Diversas cores.	Metro	100	300	31,30	9.390,00
10	Tecido tricoline floral. Diversas cores	Metro	80	160	31,30	5.008,00
11	Tecido tricoline poá. Diversas cores	Metro	80	160	31,30	5.008,00
12	Rolo de fita velcro macho e fêmea. Rolo com 50 metros	Rolo	2	50	28,90	1.445,00
13	Toalha 100% algodão, tamanho 50x70cm. Na cor branca (pano de prato)	Unidades	100	500	18,55	9.275,00
14	Botão vestuário, tamanhos diversos. Pacote com 144 unidades	Unidade	20	150	31,64	4.746,00
15	Fio de malha (premium). Cores diversas. Espessura 25mm. Composição: 94% poliéster e 6% elastano. Rolo com 140 metros	Rolo	150	400	19,06	7.624,00
16	Caneta marcador de tecido	Unidades	10	30	4,95	148,50
17	Argola para chaveiro tamanho médio. Cor dourado	Unidades	200	500	0,31	155,00
18	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	Rolo	10	50	13,87	693,50
19	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	Rolo	10	50	12,73	636,50
20	Zíper de nylon. Tamanho 18 cm. Cores diversas	Unidade	10	100	3,52	352,00
21	Zíper de nylon. Tamanho 20cm. Cores diversas	Unidade	10	100	2,42	242,00
22	Zíper de nylon. Tamanho 30cm. Cores diversas	Unidade	10	100	3,28	328,00
23	Zíper de nylon. Tamanho	Unidade	10	100	2,49	249,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	40cm. Cores diversas					
24	Olho móvel. Tamanho 8mm. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	10	3,53	35,30
25	Bandeja MDF. Tamanho aproximado 30 x 20 x 5,5 cm	Unidades	150	250	13,72	3.430,00
26	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 28cmx15cm	Unidade	150	300	24,14	7.242,00
27	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 20x20	Unidade	100	300	12,16	3.648,00
28	Verniz acrílico brilhante. Pote com 100 ml	Pote	40	80	7,74	619,20
29	Tecido Juta, cor natural, em metros	Rolo	2	100	19,87	1.987,00
30	Tecido blackout, na cor cinza claro	Metros	572,00	1.145	25,55	29.254,75
31	Tecido malha helanca, cores diversas, 1,80 m de largura, rolo de 10m	Rolos	5	200	8,36	1.672,00
32	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	Unidade	5	50	6,68	334,00
33	Bola craquelada 8mm, furo passante multicolorida, pacote com 500g	Pacote	5	20	28,54	570,80
34	Grampeador Madeira Tapeceiro Profissional, tamanhos dos grampos 4-14mm. Tamanhos dos pregos grampeador 3 em 1, grampo U, grampo T, grampeador de tapeceiro.	Unidade	3	10	35,38	353,80
35	Pérola branca, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	18,59	371,80
36	Pérola branca, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	37,33	746,60
37	Pérola branca, 10mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	43,63	872,60
38	Pérola cores diversas, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	34,95	699,00
39	Pérola cores diversas, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	37,60	752,00
40	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 6mm	Pacote	5	20	41,66	833,20
41	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 8mm	Pacote	5	20	43,99	879,80
42	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 10mm	Pacote	5	20	51,43	1.028,60
43	TNT liso, cores diversas. Rolo de 50m com 1,40 metros de largura, 20 rolos de cada cor	Rolo	5	60	46,76	2.805,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

44	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	Rolo	5	20	2,31	46,20
45	Linha de bordar ponto cruz, tamanho 8 m por meada. Textura macia e cores diversas vibrantes	Rolo	5	50	4,09	204,50
46	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor pink	Rolo	5	20	11,96	239,20
47	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor branco	Rolo	5	20	13,89	277,80
48	Bola de isopor, na cor branca. Tamanhos 25mm	Unidade	10	80	0,19	15,20
49	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 50mm	Unidade	10	80	0,64	51,20
50	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 75mm	Unidade	10	80	1,35	108,00
51	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 100mm	Unidade	10	80	2,50	200,00
52	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 150mm	Unidade	10	80	5,06	404,80
						<b>113.713,35</b>

**Quadro Total Geral (Descrição do Materiais; Quantidades, Valores):**

ITEM	OBJETO	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	Valor unitário R\$	Valor mínimo R\$	Valor máximo R\$
37	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6 EM ROLO DE 400M, CORES VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, LARANJA, MARROM, BRANCO, SALMÃO, AZUL	160 unidades	250 unidades	15,65	2504,00	3912,50
38	Fita mimosa na largura media 7mm no rolo de 100metros nas cores: vermelha, rosa, verde, branca, azul, amarela	24 rolo	70 rolos	19,58	469,92	1370,60
39	Elástico largo 7mm rolo com 100metros	3 pacotes	4 pacote	18,33	54,99	73,32
40	Fio de nylon 0,35 mm com 100 metros	12 unidades	58 unidades	5,25	63,00	304,50
41	TINTA DECOPAGEM PVA FOSCA POTE DE 100ML PRONTA PARA USO, NAS CORES: BRANCO, MARROM, AMARELO, AREIA, ROSA PINK, PALHA, VERMEHO, AZUL MARINHO, CAPUCCINO, VERDE BANDEIRA,	170 unidades	260 unidades	14,55	2473,50	3783,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	PRETO, LARANJA					
42	MASSA DE BISCUIT, PACOTE DE 1KG, NAS CORES: AZUL, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, PRETO E NATURAL (CRU)	70 pacotes	300 pacotes	28,79	2015,30	8637,00
43	Agulha para maquina costura overloque (14/90)	15 unidades	30 unidades	2,02	30,30	60,60
44	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	20 KIT	40 KIT	7,91	791,00	316,40
45	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor preta	15	30	8,64	129,60	259,20
46	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor branca	15	30	8,64	129,60	259,20
47	Joaninha em metal, tamanho médio pct com 100uni	4pct	14pct	8,28	33,12	115,92
48	Linha para bordado meada com 8 metros, nas cores branca, preta, laranja, vermelha, azul claro, azul marinho, marrom, amarelo, verde bandeira, verde musgo, rosa bebe, rosa pick, lilás, vermelho claro, bege, roxo.20 meadas de cada cor	230 meadas	600 meadas	3,38	777,40	2.028,00
49	Tecido tricoline, cores lisas, amarelo, vermelho, verde bandeira, verde folha, azul marinho, azul bebe, rosa bebe, rosa pinck, laranja, marrom, lilás, branco, bege.	200 metros	600 metros	31,30	6260,00	18780,00
50	Tecido tricoline floral, tons de rosa, vermelho, azul, laranja, verde, amarelo, lilás, bege.	180 metros	460metros	31,30	5634,00	14398,00
51	Tecido tricoline póa, preto, vermelho, amarelo, laranja, rosa, azul, verde, bege.	180 metros	460metros	31,30	5634,00	14398,00
52	Papel Termocolante rolo de 50metros	100 METROS	500 METROS	17,42	1.742,00	8.710,00
53	Rolo de fita velcro macha e femea. em metros. Rolo com 50 metros	4rolos	56 rolos	28,90	115,60	1618,40
54	Bandeja mdf cru retangular 40 x 30 x 6,5 cm	150UNI	300UNI	14,38	2.157,00	4.314,00
55	Tecido atalhado nas cores preto, vermelha, com 1,40 de largura	200 metros	400metros	19,00	3.8000,00	7.600,00
56	Toalha 100% algodão,	150unidades	400unidades	6,17	925,50	2.468,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	45x65cm pano de prato					
57	Bastidor de bordado tamanho 14cm	20unidades	40unidades	19,49	389,80	779,60
58	Tecido feltro cores, rosa, amarelo, bege, vermelho, preto, azul (40 metros de cada)	190metros	300metros	21,30	4.047,00	6.390,00
59	Fio de malha(ecomalha): bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. Rolo com 25mmx140 metros	150rolos	300rolo	20,69	3.103,50	6.207,00
60	Agulha de crochê n 6	40 unidades	60 unidades	6,53	261,20	391,80
61	Agulha de crochê n 2,5	40 unidades	60 unidades	6,38	255,20	382,80
62	Marcador de tecido	30unidades	60 unidades	4,95	148,50	297,00
63	Argola para chaveiro tamanho médio	400unidades	900unidades	0,31	124,00	279,00
64	Vieses em algodão; nas cores: bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. (rolo com 35mmx 20metros)	30rolo	60 rolo	15,67	470,10	940,20
65	Novelo de lã 100gx200m	20 unidades	300 uni	13,92	278,40	4.176,00
66	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	26pct	100pct	13,87	360,62	1387,00
67	Laço fita cetim 25mmx25mm pacote com 50unidades, nas cores: branco, rosa preto, azul, amarelo, laranja, vermelho, verde,	16 pct	48pct	6,37	101,92	305,76
68	Zíper fecho 30cm	10unidades	100unidades	1,84	18,40	184,00
69	Olho móvel 8mm pacote com 100 unidades	4pct	16unidade	3,53	14,12	56,48
70	Lápis de Giz para tecido na cor branca caixa com 12 unidades	12 uni	24 uni	7,29	87,48	174,96
71	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 35cmx25cmx10 altura, farmacinha	150uni	300uni	16,31	2.446,50	4.893,00
72	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 20x20x10	20uni	600uni	12,16	2432,00	7296,00
37.	Verniz acrílico brilhante 100ml	80uni	160uni	7,74	619,20	1238,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

38.	Papel de decupagem com estampa de flores, farmácia, girassol	60 unidades	100 unidades	6,01	360,60	601,00
39.	Pano de fralda duplo liso 100% algodão 70x70, pacote com 5 unidades	6pcts	15 pcts	12,03	72,18	180,45
40.	Tecido de juta, cor natural, em metros	62 metros	200metros	19,87	1231,94	3974,00
41.	Tela (quadro) branca pronta de pintura 20x30	100uni	300uni	9,83	983,00	2.949,00
42.	Fibra siliconada, pct com 1kg	20 pct	60pct	31,63	632,60	1.897,80
43.	Toalha de rosto 70x50, 100% algodão, cores diversas	100uni	200uni	14,00	1.400,00	2.800,00
44.	Toalha de banho 100% algodão 70x130, cores diversas	100uni	200uni	17,00	1.700,00	3.400,00
45.	Almofada em fibra siliconada e com capa (estampa colorida infantil) tamanho 45x45	40unidade	60unidades	29,78	1.191,20	1.786,80
46.	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	20rolo	80rolo	12,73	254,60	1018,40
47.	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	15unidade	80unidade	6,68	100,20	534,40
48.	TNT liso, na cor branca, laranja, verde bandeira, preto, amarelo, vermelho, azul, Rolo de 50m com 1,40 metros de largura	19 rolo	88rolo	46,76	888,44	4114,88
49.	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	13rolo	40rolo	2,31	30,03	92,40
50.	Linha de costura, cone de 2.000 metros. Cores diversas	5 unidades	40unidades	8,35	41,75	334,00
51.	Toalha 100% algodão, tamanho 50x70cm. Na cor branca (pano de prato)	100 unidades	500unidades	18,55	1855,00	9275,00
52.	Botão vestuário, tamanhos diversos. Pacote com 144 unidades	20 unidades	150 unidades	31,64	632,80	4746,00
53.	Fio de malha (premium). Cores diversas.	150 rolos	400 rolos	19,06	2859,00	7624,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Espessura 25mm. Composição: 94% poliéster e 6% elastano. Rolo com 140 metros					
54.	Zíper de nylon. Tamanho 18 cm. Cores diversas	10 unidades	100 unidades	3,52	35,20	352,00
55.	Zíper de nylon. Tamanho 20cm. Cores diversas	10 unidades	100 unidades	2,42	24,20	242,00
56.	Zíper de nylon. Tamanho 30cm. Cores diversas	10 unidades	100 unidades	3,28	32,80	328,00
57.	Zíper de nylon. Tamanho 40cm. Cores diversas	10 unidades	100 unidades	2,49	24,90	249,00
58.	Bandeja MDF. Tamanho aproximado 30 x 20 x 5,5 cm	150 unidades	250 unidades	13,72	2058,00	3430,00
59.	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 28cmx15cm	150 unidades	300 unidades	24,14	3621,00	7242,00
60.	Tecido malha helanca, cores diversas, 1,80 m de largura, rolo de 10m	5 rolos	200 rolos	8,36	41,80	1672,00
61.	Tecido blackout, na cor cinza claro	572 metros	1145 metros	25,55	14614,60	29254,75
62.	Bola craquelada 8mm, furo passante multicolorida, pacote com 500g	5 pacote	20 pacote	28,54	142,70	570,80
63.	Grampeador Madeira Tapeceiro Profissional, tamanhos dos grampos 4-14mm. Tamanhos dos pregos grampeador 3 em 1, grampo U, grampo T, grampeador de tapeceiro	3 unidades	10 unidades	35,38	106,14	353,80
64.	Pérola branca, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20 unidades	18,59	92,95	371,80
65.	Pérola branca, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20 unidades	37,33	186,65	746,60
66.	Pérola branca, 10mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20 unidades	43,63	218,15	872,60
67.	Pérola cores diversas, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	5 unidades	20 unidades	34,95	173,25	699,00
68.	Pérola cores diversas,	5 unidades	20 unidades	37,60	188	752,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	8mm, com furo. Pacote com 500 g					
69.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 6mm	5 unidades	20unidades	41,66	208,30	833,20
70.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 8mm	5 unidades	20unidades	43,99	219,95	879,80
71.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 10mm	5 unidades	20unidades	51,43	257,15	1028,60
72.	Linha de bordar ponto cruz, tamanho 8 m por meada. Textura macia e cores diversas vibrantes	5 rolos	50 rolos	4,09	20,45	204,50
73.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor pink	5 rolos	20 rolos	11,96	59,80	239,20
74.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor branco	5 rolos	20 rolos	13,89	69,45	277,80
75.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanhos 25mm	10 unidades	80 unidades	0,19	1,90	15,20
76.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 50mm	10 unidades	80 unidades	0,64	6,40	51,20
77.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 75mm	10 unidades	80 unidades	1,35	13,50	108,00
78.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 100mm	10 unidades	80 unidades	2,50	25,00	200,00
79.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 150mm	10 unidades	80 unidades	5,06	50,60	404,80
				TOTAL		225.492,42

Obs: Itens que não possuem cor na descrição do objeto serão solicitados, combinados **com o licitante vencedor antes da entrega;**

**Total Geral -Valor total para aquisição de itens para todas as secretarias: R\$ 225.492,42 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais Com Quarenta e Dois Centavos).**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias após parecer contábil:

**Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Atividade: 2600 IGDBF

Elemento:3390.30.00.00.00.1660.1111 Material de consumo.

Elemento:3390.32.00.00.00.1660.1111 Material bem ou serviço para distribuição gratuita



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Atividade:2602-Proteção Social Básica-PSB FNAS

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1660.1113-Material de consumo

Atividade:2608 Manutenção Conselho Tutelar

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2601 Manutenção da Secretaria

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2615 Piso Gaúcho Regular

Elemento:3390.32.00.00.00.00.2601.0025 Material bem ou Serviços para Distribuição.

Elemento:3390.30.00.00.00.00.2601.0025 Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063

## **14. GARANTIAS DA EXECUÇÃO**

14.1-Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

## **15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

## **16. MATRIZ DE RISCO**

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - - CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS -**

Aquisição e produção dos materiais de artesanato e confecção demandam o uso de diversos recursos naturais, incluindo fibras naturais como algodão e juta, além de matérias-primas de origem petroquímica, como poliéster, nylon, plásticos, tintas e vernizes. Esses processos envolvem consumo significativo de água e energia elétrica, tanto na extração das matérias-primas quanto na fabricação e acabamento dos produtos. Esses insumos, em grande parte não renováveis, podem gerar esgotamento de recursos e impactos ambientais significativos. A adoção de materiais reciclados e práticas produtivas sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.

- EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A produção, o transporte e a comercialização dos materiais adquiridos envolvem consumo de energia e combustíveis fósseis, resultando na emissão de gases de efeito estufa. Essas emissões estão associadas principalmente aos processos industriais de fabricação de fibras sintéticas, plásticos, tintas e MDF, além da logística de distribuição dos produtos. A adoção de práticas como a compra de fornecedores locais, o uso racional dos materiais e a priorização de insumos com menor pegada de carbono contribuem para a redução das emissões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

e para a mitigação dos impactos climáticos.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS** - A aquisição e o uso dos materiais de artesanato e confecção resultam na geração de resíduos sólidos, como sobras de tecidos, fios, barbantes, embalagens plásticas, metálicas e de papel, além de restos de produtos químicos como tintas, vernizes e massas. Quando não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de aumentar a demanda por áreas de disposição final. A separação dos resíduos na origem, o reaproveitamento de retalhos e materiais, bem como a destinação correta e a reciclagem das embalagens, são medidas fundamentais para minimizar esses impactos ambientais. Conforme parecer da Engenheira Florestal-Daniele Urrutia Dorneles anexado ao processo.

**Alto Alegre/RS, 28 de Maio de 2026.**

---

Raquel B. Terhorst  
Agente Administrativo

**Termo de Referência Aprovado Por:**

**Maiqueli Schavetock Florencio**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Sandra Provensi Corazza**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº0xx/2026

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- ( ) Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
  - ( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - ( ) Cumpre dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
  - ( ) Declara que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - ( ) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - ( ) Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
  - ( ) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - ( ) Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - ( ) Declaração que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr., brasileiro, casado, portador do CPF sob nº e RG, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do P.E. 0xx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio Portaria nº12.290/2026, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**Registro de preço para Futuras, Parceladas, Aquisições de Material de Artesanato para Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.**

**1-OBJETO Aquisições de Material de Artesanato para Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**, conforme as especificações contidas no ETP realizado pela Secretaria, Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026.

**1. DA VALIDADE**

**1.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período (Art.84 da Lei 14.133/2021), desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023.

**1.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, § 2º do Decreto Municipal Nº 3.704/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade.

**1.3. As quantidades são estimativas, não gerando expectativa de contratação.**

**2. DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

**2.1.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### **3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da Ata, os preços serão de acordo com a tabela acima 2.1;

**3.2.** Durante a vigência da Ata, o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2021.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**4.2.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela administração municipal, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

**4.3.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.4.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até \_\_\_\_ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.5** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**4.6.** Os custos de entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, após a solicitação por parte da secretaria



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

4.7.A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026.

4.8.Não será recebido produto/serviço que não esteja em desconformidade com o Edital (Termo de Referência), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

4.9.Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

**5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**5.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.4.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos

## **6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.
- II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- III- aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- IV- Autorizar a execução dos serviços;
- V- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.
- III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

decorrentes deste processo;

V- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VI- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XI- Quando da entrega dos materiais deverá vir acompanhada da nota fiscal;

### **7. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

**7.2.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.2. as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**7.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas a ser realizadas com a aquisição dos materiais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6-No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 Cabe ao fiscal designado mediante portaria nº 12.467/2026 proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 A administração promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**13.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**13.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**13.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **14. DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**14.2.** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

### **15. CÓPIAS**

15.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a administração municipal;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação;

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Alto Alegre/RS, em .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**Representante da Empresa  
CNPJ**

**Representante da Empresa  
CNPJ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

**Contratação de Empresa para aquisição de .... para a  
Secretaria Municipal de..... do município de Alto  
Alegre/RS.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente e domiciliado na....., Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 IV, e outros da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0XX/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a ..... para a **Secretaria Municipal de .....**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78, IV, Art.92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital, ETP, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

--	--	--	--	--	--	--

Obs: Itens que não possuem cor na descrição do objeto serão solicitados, combinados **com o licitante vencedor antes da entrega.**

**2.1-Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente, conforme a solicitação de cada uma:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. **Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.**

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. **Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.**

**CLÁUSULA TERCEIRA : PRAZO CONTRATUAL,**

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de ....., contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**3.5.1.** A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá, a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**3.6.** Os valores inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

**3.7.** O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2021.

**3.8.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_ (\_\_\_)

Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0XX/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o carimbo e comprovação da entrega do objeto.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária) e outras necessárias conforme a legislação vigente.

**5.4.** Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**5.5.** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**5.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.7.** O prazo de vigência do contrato será de xx ( ) dias e/ou meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**5.8.** A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**5.9.** Os valores inicialmente contratados são fixos, podendo ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

**5.10.** O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2021

**5.11.** A empresa deverá apresentar a cada prorrogação da contratação, ou quando solicitado pelo fiscal, os seguintes documentos abaixo elencados, e/ou ainda a Qualificação Técnica e Habilitação Econômica solicitada no edital, conforme solicitação, no entanto será imprescindível:

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 0xx/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026.**

**6.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº .....

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

#### **Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Atividade: 2600 IGDBF

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1660.1111 Material de consumo.

Elemento:3390.32.00.00.00.00.1660.1111 Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Atividade:2602-Proteção Social Básica-PSB FNAS

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1660.1113-Material de consumo

Atividade:2608 Manutenção Conselho Tutelar

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2601 Manutenção da Secretaria

Elemento:3390.30.00.00.00.00.1500.0001-material de consumo

Atividade:2615 Piso Gaúcho Regular

Elemento:3390.32.00.00.00.00.2601.0025 Material bem ou Serviços para Distribuição.

Elemento:3390.30.00.00.00.00.2601.0025 Material de Consumo

#### **CLAUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em R\$, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **10.1 Dos Direitos**

**10.1.1** da **CONTRATANTE:** receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

**10.1.2** da **CONTRATADA:** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **10.2 Das Obrigações**

###### **10.2.1 Da CONTRATANTE:**

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **10.2.3 Da CONTRATADA:**

#### **10.2.3.1. A Contratada se obriga a:**

- I- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A Contratada deverá executar a entrega observando fielmente este e os termos da sua proposta.
- III- A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a entrega do objeto.
- XI- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.
- XII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de ....., através de fiscal, servidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

designado pela Portaria 12.467/2026.

**11.3.** Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7** Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**14.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

---

**XXXXXX**  
**CONTRATADA**

---

**XXXXXX**  
**GESTOR(A) DO CONTRATO**

---

**XXXXXXX**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº053/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026**

**Objeto: SRP-Aquisição de materiais de artesanato para atender demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social e Educação) do município de Alto Alegre/RS.**

Tipo de licitação: **Menor Valor Por Item.**

**Data e horário da sessão: 25.06.2025 às 08:30 horas.**

Íntegra do edital [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Alto Alegre/RS, 12 de Junho de 2026.

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal